



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	9
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	10
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	11
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	11
Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	12
Atos do Conselho Municipal CACS-FUNDEB.....	13
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	14

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2795/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **MIGUEL ANGELO SCHIAVINI**, matrícula nº 14249/01, Assessor Técnico – SEMAS, referente ao período: 02/12/2024 à 16/12/2024.

PORTARIA Nº 2796/GAP/24. CEDER o servidor **ROGÉRIO ROLIM DOS SANTOS**, Secretário Escolar, Matrícula 11107/01, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para a ALERJ, a contar de **09/12/2024**. (Processo nº.6789/2024-E)

PORTARIA Nº 2797/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 1746/GAP/24**, publicada no DOQ 124/24 em 04/07/2024, que **NOMEOU SOLANGE INACIO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - **SEMDRAG**, a contar de 05/07/2024.

PORTARIA Nº 2798/GAP/24. NOMEAR THAYNA DO VALLE ALCANTARA ALVES, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - **SEMDRAG**, a contar de 06/12/2024.

PORTARIA Nº 2799/GAP/24. NOMEAR GRASIELE DE FREITAS NEVES, no cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Atenção ao Estudante, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 06/12/2024.

PORTARIA Nº 2800/GAP/24. NOMEAR NELSON LEITE DA SILVA JUNIOR, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - **SEMDRAG**, a contar de 06/12/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/684/2024-E. Requerente: Carlos Alberto Pereira. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, controle nº 89378, e da Procuradoria Geral do Município, controle nº 126456, **INDEFIRO** o pedido do requerente para o pagamento em pecúnia, a título de indenização, pelo período de licença prêmio da servidora falecida, o requerente não faz jus ao deferimento do pedido por ausência de período aquisitivo sem gozo a ser convertido em pecúnia com base no art. 91, da Lei nº.1.060/11.

PMQ/PROCESSO/917/2024-E. Requerente: Tatiana de Jesus Oliveira. Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 71114, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 107599, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, controle nº 125245, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída de ex-servidora, relativa ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/04/2021, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11.

PMQ/PROCESSO/6920/2024-E. Requerente: Venilton Jesus Vicente. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 130914, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 122507 e 128264, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, no controle nº. 128280, totalizando 2.321 (dois mil, trezentos e vinte e um) dias, correspondendo a 06 anos, 04 meses e 11 dias prestados antes da data de admissão do servidor (22/04/1998), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

ERRATA DOQ Nº 210/24, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ANO 04 PAG.4, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 22315/2020/32. Requerente: CCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2021. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 30 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2021, na inscrição mobiliária nº **88202028**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 22315/2020/32. Requerente: CCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2021. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 30 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2021, na inscrição mobiliária nº **88202028**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 211/24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 22675/2022/32. Requerente: PADARIA E CONFEITARIA PARAISO DE QUEIMADOS. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24/25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 0057273, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 22675/2022/32. Requerente: PADARIA E CONFEITARIA PARAISO DE QUEIMADOS. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24/25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 57273, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 212/24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 22522/2022/32. Requerente: L M BAUER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/35, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 88943841, com base no disposto no art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 22522/2022/32. Requerente: L M BAUER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/35, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº **45426278000163**, com base no disposto no art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

ERRATA PUBLICADO NO DOQ 217/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 PAG.4, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 23417/2023/32. Requerente: RAFT EMBALAGENS LTDA. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2023. Com base no parecer do Diretor de Fiscalização de tributos, às fls. 55 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 58/62, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 64/66, **DEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2023** à empresa : RAFT EMBALAGENS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 88201763 e nas inscrições Imobiliárias nº 0099664 e 0088784, por força da Lei Complementar LC nº 82/2017 e no CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 23417/2023/323. Requerente: RAFT EMBALAGENS LTDA. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2023. Com base no parecer do Diretor de Fiscalização de tributos, às fls. 55 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 58/62, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 64/66, **DEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2024** à empresa : RAFT EMBALAGENS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 892719 e nas inscrições Imobiliárias nº 0099664 e 0088784, por força da Lei Complementar LC nº 82/2017 e no CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

PMQ/PROCESSO/1456/2024-E. De acordo com o relatório da Assessoria Jurídica e do Pregoeiro da Subsecretaria de Aquisições e Contratos, às fls. 1120/1121 e no parecer da Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Município, às fls. 1124/1127, **AUTORIZO** na forma da Lei, a Contratação de Instituição Financeira para Processamento de Créditos Proveniente da Administração Direta e Indireta e Concessão de Crédito aos Servidores Ativos e Inativos sem Regime de Exclusividade com Preferência para a Prefeitura de Queimados, suas Autarquias e Fundos, pelo período de 60 (sessenta) meses. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Contrato com a empresa **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**, no valor total de R\$ 4.527.120,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais), sendo o **valor de R\$ 3.733.666,94** (três milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), que será pago à Prefeitura de Queimados e o valor de **R\$ 793.453,06** (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), à Previdência de Queimados, em parcela única, sem qualquer desconto e será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante crédito na conta corrente descrita no contrato.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO

Secretário de Municipal de Administração

Matrícula nº6730/01

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário de Municipal de Fazenda e

Planejamento

Matrícula nº6730/01

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

PREVQUEIMADOS

Matrícula nº 4223/41

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PMQ/PROCESSO/6980/2024-E. Requerente: SEMFAPLAN. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM nº controle **0132851** e da Controladoria Geral do Município- CGM nº controle **0130095**, **DEFIRO** o pedido através do Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida, em decorrência da prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros com fornecimento de Data Center, sem cobertura contratual, no **o período de 12/02/2024 a 11/11/2024**, com fundamento no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 4.320/64 do procedimento n.º 6980/2024-E. **ADJUDICO** o objeto consignado à **BENEFIX SISTEMAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 06.039.615/0001-08**, no valor total de **R\$ 325.677,24** (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

MATR. 14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAPLAN - 01/2024

Dispõe sobre os procedimentos administrativos obrigatórios para a efetivação das decisões de mérito administrativo dos processos relacionados às “isenções das Taxas de Vistoria dos Estabelecimentos Localizados (TVEL)”, com base no exposto no Parágrafo Único do Artigo 300-A da Lei Complementar nº 001/95.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o crescente aumento de solicitações de contribuintes para o uso e gozo do Benefício Fiscal de isenção a TVEL;

Considerando a descentralização da gestão tributária, de modo a competir a cada Departamento e Setor da Fazenda Pública Municipal o controle da legalidade dos atos públicos vinculados às suas competências específicas referente à matéria tributária;

Considerando a Motivação e a Competência exclusiva e Vinculante dos atos públicos avaliados e praticados pelos Agentes Fiscais do Departamento de Fiscalização Tributária da Fazenda Pública Municipal de Queimados;

Considerando a necessidade de fixação de regras mínimas para o trâmite dos processos administrativos referente ao Benefício fiscal de isenção de TVEL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1 - A presente normatização destina-se a regulamentar os procedimentos mínimos para a efetivação dos direitos e garantias do contribuinte e resguardar deveres e direitos da Fazenda Pública Municipal sobre os pedidos de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimentos Localizados - TVEL para o exercício subsequente.

§ 1º - Para propositura do pedido de isenção, deverá ser juntada pelo contribuinte a seguinte documentação obrigatória, sob pena de imediato indeferimento pela falta de cumprimento de obrigação acessória:

- Requerimento de isenção disponibilizado pelo Departamento de Fiscalização Tributária - DFT;
- Diploma de Alvará Definitivo;
- Contrato Social/Ato Constitutivo, documentação de identificação civil (RG, CNH ou passaporte) e CPF do requerente;
- CNPJ;
- Declaração de Optante ou Não Optante do Regime de Tributação Simplificada da Receita Federal;
- Inscrição Estadual, no caso de fornecedor de material;
- DEFIS ou DECLAN do ano base anterior;
- Taxa de Abertura de Processo e comprovante de quitação;
- Extrato da Dívida sem divergência no Simples Nacional (no caso de prestador de serviço cadastrado no WEBISS);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- Publicação em Diário Oficial de Queimados das isenções concedidas ao contribuinte nos exercícios anteriores.

II – Documentação Opcional:

- Procuração;
- Documento de identificação Civil (RG, CNH ou passaporte) do outorgante e do outorgado, e o CPF do outorgante e do outorgado;

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA E DA ATUAÇÃO

Art. 2 - O presente instrumento normativo abrange as unidades da estrutura organizacional da Fazenda Pública Municipal envolvidas na tramitação dos processos relacionados com a Isenção da TVEL, bem como os contribuintes e seus respectivos requerentes/representantes.

§ 1º - O processo poderá ser remetido excepcionalmente à Assessoria Jurídica da SEMFAPLAN - AJUR, por prévia determinação do secretário, quando um Agente Fiscal do DFT, em razão de contestação do Contribuinte em quaisquer dos procedimentos, verificar que a matéria discutida exige a definição do amparo legal que embasa a avaliação/manifestação do direito e das garantias em análise, sendo certo que não será proferida qualquer decisão pela AJUR, que encaminhará os autos ao gabinete para decisão, em observância à Lei nº 1432/18.

§ 2º – Caso o processo seja remetido à AJUR, este deverá concluir a análise jurídica dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III - DA TRAMITAÇÃO E DOS ÓRGÃOS E SETORES PÚBLICOS RELACIONADOS

Art. 3 - O procedimento de movimentação para análise e manifestação dos órgãos e setores públicos envolvidos no andamento do processo administrativo de isenção de TVEL será realizado na seguinte ordem inicial:

§1º - A Tramitação junto à Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC ocorrerá da seguinte forma:

- a solicitação do benefício fiscal de isenção da TVEL será realizada por interesse do contribuinte, através da propositura de processo administrativo eletrônico, junto à CAC;
- a propositura do processo administrativo em tela deverá ser instruída junto com o requerimento próprio e demais documentos elencados nos incisos I e II, conforme o caso, do artigo 1º desta norma legal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 5

III- Com a propositura efetiva do processo, deverá ser juntado ao mesmo, o documento de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) e o documento de BCE (Boletim de Cadastro Econômico) para que os autos, já devidamente instruídos, sejam tramitados para o fiscal de plantão do DFT do referido dia;

§ 2º - O agente fiscal, excepcionalmente nos casos de resguardo do fisco municipal, em que o processo necessite de uma apuração mais detalhada, com documentação e/ou registros analíticos de débitos pretéritos, de débitos quitados ou não, mediante despacho nos autos do processo, poderá encaminhar o feito ao DDA. Nesse caso, a Tramitação junto ao Departamento de Dívida Ativa - DDA seguirá da seguinte forma:

I – ao receber os autos, deverá ser realizada avaliação e manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, informando sobre a existência ou não de débito fiscal, tendo em vista o disposto nos incisos do artigo 85 da Lei Complementar 001/95;

II– depois da devida análise, o DDA irá instruir o processo com as seguintes informações/documentações:

- a) o mapa demonstrativo de débito tributário do contribuinte, este especificado aos tributos sob análise;
- b) a denominação de cada tributo municipal, com o exercício e o mês de competência, se for o caso;
- c) a descrição atual da condição tributária deverá informar quanto à:
 - 1) Adimplência;
 - 2) Inadimplência;
 - 3) Suspensão ou cancelamento do débito, conforme cada caso;
 - 4) Existência de acordo e de parcelamento do débito, conforme cada caso;
 - 5) Existência ou não da incidência, e de Nada consta, referente ao contribuinte, conforme o caso;

III - o DDA, após toda a instrução devida, irá realizar a tramitação dos autos ao Departamento de Fiscalização Tributária – DFT;

§ 3º - A Tramitação junto ao DFT seguirá da seguinte forma:

I – a primeira tramitação para o DFT deverá ser dirigida ao Agente Fiscal, que realizará a análise técnica da documentação apresentada e manifestação quanto ao cumprimento das condições tributárias e fiscais, conforme abaixo:

- a) o Diretor do DFT realizará a distribuição dos novos processos administrativos, em observância aos processos que já estejam sob a guarda de cada agente Fiscal, visando assim um equilíbrio operacional na movimentação, e no saneamento dos trabalhos ora desempenhados pelo DFT;
- b) o Diretor do DFT poderá a qualquer momento, fundamentadamente, solicitar qualquer dos processos que estejam sob a guarda de um dos agentes fiscais, e advocá-lo para si ou para outrem, de acordo com a necessidade e o melhor interesse público, para o resguardo e saneamento do feito;
- c) o Agente fiscal poderá, fundamentadamente, requerer qualquer processo de competência de atuação efetiva ou potencial do DFT, cabendo ao Diretor do DFT a decisão de primeira instância sobre cada caso;

II - o Agente Fiscal do DFT de posse do BCE junto aos autos do processo, realizará a análise e a manifestação, conforme cada caso, dentro do prazo preliminar de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a contar do efetivo recebimento do expediente.

III - o Agente Fiscal, após a análise e manifestação técnica de parecer vinculante, irá tramitar o processo para o órgão ou setor público de acordo com o exposto na manifestação positivada.

- a) caso o agente Fiscal tramite o processo de isenção de TVEL para o DDA e/ou o DAT, os autos deverão ser instruídos com prazo não superior a 20 (vinte) dias e nem inferior a 7 (sete) dias, e, em seguida, será remetido ao DFT para o agente Fiscal que tramitou o respectivo processo;
- b) com a exceção da hipótese prevista no Art. 2º, § 1º, da respectiva Instrução Normativa, os agentes fiscais poderão tramitar o processo de isenção de TVEL para o Secretário da Fazenda Pública Municipal que irá acostar a sua manifestação e remeterá o expediente para a AJUR, para que essa manifeste-se e até 15 dias ao Secretário da SEMFAPLAN;
- c) inexistindo, contestação por parte do contribuinte ou qualquer outro motivo que justifique manifestação da AJUR, o Agente fiscal tramitará o processo para o Secretário da Fazenda Pública Municipal para que este dentro de sua competência profira a decisão de mérito Administrativo, em um prazo de até 20(vinte) dias, e remeta ao gabinete do chefe do Poder Executivo para que seja realizada junto ao Diário Oficial do Município a devida publicação do feito, em um prazo de até 05(cinco) dias uteis.

§ 4º - A tramitação de retorno do processo junto ao DAT e DDA seguirá da seguinte forma:

I - quando ocorrer o deferimento do pedido de benefício Fiscal, será providenciada pelo DAT, no prazo 10 (dez) dias, o registro da isenção deferida, podendo ser encaminhado ao DDA que, no mesmo prazo, a contar do recebimento do processo, realizará o cancelamento da dívida inscrita junto ao sistema informatizado, a fim de evitar cobrança indevida;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 6

II - quando ocorrer o **indeferimento do pedido de benefício Fiscal**, será providenciada pelo DAT, no prazo 10 (dez) dias, o registro do indeferimento da isenção, podendo ser encaminhado ao DDA para, no prazo devido, efetuar a cobrança dos débitos, a fim de evitar cobrança em caráter de protesto em cartório ou execução fiscal;

§ 5º - **A Tramitação junto à AJUR** seguirá da seguinte forma:

I - a AJUR, ao receber o processo em tramitação, recepcionará os autos como prioridade e realizará a sua manifestação especificamente com relação ao ponto principal da discussão jurídica solicitado nos moldes do disposto no §1º e §2º, do artigo 2º, da respectiva norma.

II - a AJUR, em caso excepcional, após realizar o solicitado pelo DFT de acordo com o elencado no caput do artigo 2º da respectiva norma legal, e saneado o expediente, realizará a tramitação diretamente ao Agente Fiscal.

CAPÍTULO V – DA SEQUÊNCIA DE TRAMITAÇÃO

Art. 4 - a tramitação do processo de isenção de TVEL terá a seguinte sequência:

§1º - **O Contribuinte formalizará seu pedido**, em um prazo de até 90(noveenta) dias, entre **o primeiro dia útil do mês de julho e o último dia útil do mês de setembro de cada exercício**, para fazer o pedido mediante a formalização do processo administrativo via CAC;

§2º - **A CAC**, no prazo de até 2 (dois) dias após a propositura do processo administrativo, remeterá o expediente ao DFT;

§3º - **O protocolo do DFT**, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da propositura do processo administrativo, irá realizar a primeira tramitação para o agente fiscal de plantão;

§4º - **O Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento** receberá o processo com o parecer do Agente Fiscal e a instrução processual, e realizará a lavratura da Decisão de Mérito dentro do prazo de 15 (quinze) dias, e logo após, tramitará o processo para:

I - o Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, para a publicação do Diário Oficial de Queimados, no prazo de 05 (cinco) dias;

II - **A AJUR** e/ou para o **Conselho do Contribuinte** terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem nos autos acerca da contestação/recurso interposto pelo Contribuinte referente ao conteúdo do processo.

CAPÍTULO VI - DOS FUNDAMENTOS

Art. 5 - A isenção da taxa de vistoria de estabelecimentos localizados (TVEL) abrange as Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) que comprovarem essa condição através de seus atos constitutivos, com fundamento no Parágrafo Único do artigo 300-A, combinado com o exposto no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 001/95 (Código Tributário Municipal de Queimados).

CAPÍTULO VII - DAS DECISÕES E SEUS PROCEDIMENTOS CORRELACIONADOS

Art. 6 - Os processos de pedido de isenção a que se refere esta instrução normativa que tiverem em seus autos, no momento da propositura do pedido do benefício fiscal, todos os documentos obrigatórios, de conformidade com o que é solicitado pelas normas vigentes, logrará o deferimento do pedido da exordial.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 - Considerando o disposto nos artigos 5º, 8º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 001/95, combinados com as competências exclusivas expostas no Anexo VII (referente à estrutura organizacional da SEMFAPLAN), contida na Lei 1432/2018 e com o Parecer Técnico Vinculante dos Agentes Fiscais da Fazenda Pública Municipal, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento será a autoridade competente para decidir o mérito administrativo em primeira instância quanto ao **Deferimento ou Indeferimento do Pedido** requerido na exordial do Contribuinte, determinando quaisquer providências dentro dos ditames legais, que visem resguardar o interesse público, e também as garantias e direitos dos contribuintes.

§ 1º - A decisão lavrada no processo de isenção de TVEL estará sujeita a contestação/recurso por motivação do contribuinte, que o fará por escrito nos próprios autos em que foi exarada a decisão de mérito administrativo denegatório.

§ 2º - Em razão da necessidade de tramitação e saneamento dos processos anteriores à respectiva Instrução Normativa, será considerado para análise e manifestação, utilizando o disposto no § 3º, do artigo 3º, da respectiva norma, bem como o disposto no Decreto 282/01.

CAPÍTULO VIII - DOS CONCEITOS

Art. 8 - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

§1º - **Processo de isenção de TVEL** – a Relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito privado, por qualquer das formas previstas em lei, para fins de pedido de uso e gozo do benefício Fiscal;

§2º - **Processo Prioritário** – expediente com lapso temporal pré-determinado, desde a sua criação até o momento de seu resultado definitivo, com decisão de mérito condicionada ao cumprimento dos requisitos legais previamente estipulados com formalidade pública, em razão da matéria Tributária e da possibilidade de benefício Fiscal junto à Fazenda Pública Municipal;

§3º - **Documentação Obrigatória** – peças processuais indispensáveis para o êxito do objeto do pedido, mais os emolumentos e demais tributos devidamente quitados, para verificação da adimplência de responsabilidade por parte do contribuinte;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 7

§4º - **Documentação Opcional** – documentos para acesso e consulta confirmatórios quanto à legitimação do pedido de isenção discutido no Processo Administrativo Eletrônico e/ou Físico, relacionado ao pedido da exordial;

Art. 9 - Esta Instrução Normativa da Fazenda Pública Municipal de Queimados/RJ entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a título de Benefício Fiscal iniciarão a partir de 01 de janeiro de 2025.

Queimados, 06 de novembro de 2024.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matr.: 14191/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº094/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, c/c art. 2º, § 1º da Lei nº 452/99, Decreto nº 216/00, Decreto nº. 3088 de 26 de abril de 2024 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 315/2024-E, para oficineiro

RESOLVE:

RENOVAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

OFICINEIRO - MÍDIAS SOCIAIS	RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS
OFICINEIRO - DANÇA	ÂNGELA MARCELLE LUNAS FRANCO
OFICINEIRO - MÍDIAS SOCIAIS	GUSTAVO ALEXANDRE FONTES
OFICINEIRO - FUTSAL	ALAN JORDÃO BELCHIOR
OFICINEIRO - TEATRO	FLÁVIA SUZANA DA SILVA
OFICINEIRO - DANÇA	INGRID SILVA DE SOUZA
OFICINEIRO - CAPOEIRA	SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART
OFICINEIRO - RECREAÇÃO	PATRICK COUTINHO BRAGA
OFICINEIRO - MÚSICA	FELIPE DE OLIVEIRA PAULA
OFICINEIRO - RECREAÇÃO	VICTÓRIA XAVIER CAVALCANTE
OFICINEIRO - INFORMÁTICA	JOEL GOMES DE OLIVEIRA
OFICINEIRO - CAPOEIRA	MEAN MARTINS PEREIRA
OFICINEIRO - HANDEBOL	EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO
OFICINEIRO - MÚSICA	GABRIELLY EVELLYN MARTINS OLIVEIRA
OFICINEIRO - ROBÓTICA	ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS SANTOS
OFICINEIRO - MÍDIAS SOCIAIS	LORENA MIRANDA DE ANDRADE
OFICINEIRO - MÍDIAS SOCIAIS	YAN LINARES AQUINO DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Instrumento nº 002/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 1 a 8, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37, IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GUSTAVO ALEXANDRE FONTES**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 003/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 9 a 16, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37, IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO**, Função: Handebol. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 004/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 17 a 24, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37, IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e MEAN MARTINS PEREIRA**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 81h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 008/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 49 a 56, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37, IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FLÁVIA SUZANA DA SILVA MOURA**, Função: Teatro. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 8

Instrumento nº 009/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 57 a 64, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALAN JORDÃO BELCHIOR**, Função: Futsal. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 010/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 65 a 72, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS SANTOS**, Função: Robótica. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 45h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 012/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 81 a 88, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e INGRID SILVA DE SOUZA**, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 013/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 89 a 96, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 014/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 97 a 104, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e PATRICK COUTINHO BRAGA**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 015/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 105 a 112, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros.

Partes: **Município de Queimados e FILIPE DE OLIVEIRA PAULA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 016/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 113 a 120, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e VICTÓRIA XAVIER CAVALCANTE**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 144h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 017/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 121 a 128, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e JOEL GOMES DE OLIVEIRA**, Função: Informática. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 36h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 019/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 137 a 144, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 020/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 145 a 152, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e YAN LINARES AQUINO DA SILVA**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 96h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 021/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 153 a 160, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GABRIELLY HEVELLYN MARTINS OLIVEIRA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal . Prazo de 12 meses , a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 022/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 161 a 168, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 9

ANGELA MARCELLE LUNAS FRANCO, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

Instrumento nº 024/24 CTP: Prorrogação ao Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 177 a 184, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37, IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 305/2024-E para oficineiros.

Partes: **Município de Queimados e LORENA MIRANDA DE ANDRADE**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 12 meses, a contar de 25/11/2024 e término em 25/11/2025.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

ATO Nº095/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 216/00, e no Decreto nº 3088 de 26 de abril de 2024, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 315/2024 -E, considerando a desistência dos profissionais contratados.

RESOLVE:

DISTRATAR a contar de 24 de novembro de 2024 os profissionais:

OFICINEIRO / TEATRO	ALICE DA SILVA MOURA OLIVEIRA
OFICINEIRO / CAPOEIRA	GISELE DE OLIVEIRA DO COUTO
OFICINEIRO / RECREAÇÃO	FERNANDA ZALEM DOS SANTOS PAULA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 007/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 201 e 202 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 315/2024 - E. Partes: Município de Queimados e **ALICE DA SILVA MOURA OLIVEIRA**, Função: **OFICINEIRO/ TEATRO**, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado em 24/11/2024.

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 018/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 203 e 204 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 315/2024 - E. Partes: Município de Queimados e **GISELE DE OLIVEIRA DO COUTO**, Função: **OFICINEIRO/ CAPOEIRA**, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado em 24/11/2024.

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 011/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 205 e 206 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 315/2024 - E. Partes: Município de Queimados e **FERNANDA ZALEM DOS SANTOS PAULA**, Função: **OFICINEIRO/ RECREAÇÃO**, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado em 24/11/2024.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 42/SEMUS/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas, publicada em DOQ nº 229, de 05 de dezembro de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o processo administrativo nº 13.0794/2022, determino a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas processo supracitado composta pelos seguintes servidores:

1. **Elizeu Veiga de Azevedo**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, matrícula nº 14208/01;
2. **Leonardo Chaves Pires**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de recepção, matrícula nº 5496/81;
3. **Felipe Corrêa Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/Assessor Técnico Contábil, matrícula nº 12489/01.

Art. 2º) Caberá à Comissão de Permanente de Tomada de Contas promover a apuração dos fatos, certificar a regularidade ou a irregularidade das contas, a identificação dos responsáveis e a qualificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

I – Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 10

II – Dano causado ao erário;

III – Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV – Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

Art. 3º. Determino o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do que é definido no art. 1º.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria Betania pessoa de Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula – 1491/94

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 20/2024 SEMUS, contrato celebrado em 12/08/2024. Arquivado às fls. 121/124 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2024. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e HOSPITAL INANTIL 21 DE JULHO LTDA. Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de valor, sem acréscimo de serviços, referente à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no Valor Estimativo de R\$ 444.274,94 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.60.39.99.00. Empenho nº 283/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Processo administrativo nº 2337/2024-E.

Maria Betânia Pessoa de Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 9.491/94

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Deliberação dos Demonstrativos SUAS Governo Federal 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei nº 1.151/13 de 12 de julho de 2013 e o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a PORTARIA Nº 2690/GAP/24, publicada, no DOQ 221 de 25 de novembro de 2024, que publicou a 4ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS,

Considerando o regimento interno do CMAS, publicado no DOQ 151, de 14/08/2023 em seu Art. 5º, onde se lê: “Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade”.

Considerando as deliberações da RESOLUÇÃO CMAS 004, de 07 de Junho de 2024, publicado no DOQ 105 de 07 de Junho de 2024, que Dispõe sobre as deliberações da Assembleia ordinária de 07 de junho de 2024 sobre a nova Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Novo Biênio – 2023-2025.

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2024 as 10:15 horas, publicada no DOQ 225 de 29 de novembro de 2024, através Meet Link da videochamada do Google Meet: <https://meet.google.com/mzf-rzua-wcs>

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público: a deliberação dos Demonstrativos SUAS Governo Federal 2023, a saber, na reunião Ordinária do CMAS de 06 de dezembro de 2024, sendo aprovada por UNANIMIDADE.

I- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Governo federal – SUAS 2023;

II - Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD SUAS 2023;

III - Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Lopes Barbosa

Presidente CMAS / Queimados

Ata da Reunião ordinária nº 391 do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados realizada no dia 01/11/2024 de 10:15 às 11:15am, através Meet Link da videochamada do Google Meet: <https://meet.google.com/snf-ynbd-ivz>, publicado no DOQ 207, de 30 de outubro de 2024. Pauta da Reunião: Verificação de Quórum; 2. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMAS nº 390 de 04 de outubro de 2024. 3. Preenchimento CENSO SUAS CONSELHOS 2024; 4. Informes e Assuntos Gerais. Estiveram presentes na reunião: Conselheiros (as) Governamentais: Monica de Jesus do Nascimento – SEMAS; Cecília

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 11

Barbosa e Denise Silva – SEMUHAB. **Conselheiros da Sociedade Civil:** Zuila Oliveira - APAE Queimados, Waldira Viol - Instituto Raízes da Resistência; Claudineia Alves e Ivone Lemos - Creche Iracema Garcia; Zuila Oliveira - APAE Queimados; Edmar Oliveira Freire - Lar Fabiano de Cristo; Paulo José Ferreira da Silva – Instituto Parque Ipanema. Participaram da reunião, sr. Anderson Carvalho Chaves, secretário executivo CMAS. Reunião presidida pela Vice Presidente Waldira Viol e por Anderson Chaves. Primeira chamada às 10:15. Segunda chamada às 10:34 da manhã, após a verificação de quórum, foi iniciada a reunião. Foi justificada a ausência na reunião do Presidente do CMAS Sr. Eduardo Lopes devido à compromissos institucionais. **2** - Foi lida pelo secretário executivo do CMAS, a Ata da Reunião Ordinária nº 390 de 04 de outubro de 2024. lida e após colocada em votação e aprovada por unanimidade. **3** - Acerca do Preenchimento do Censo SUAS conselhos 2024, o secretário executivo Anderson Chaves coloca a necessidade de preencher os dados de todos os conselheiros governamentais e da sociedade civil de acordo com a ficha que está colocada no grupo oficial do CMAS Queimados. Relatou que os dados servem para atualização do CADSUAS Conselhos 2024 no SAA MDS sistema Aplicações. Relatou ainda que o sistema para preenchimentos dos dados do CENSO SUAS CONSELHOS 2024 ainda não se encontra aberto, mas que o questionário já está pronto pelo CMAS. **4**- Informes e Assuntos Gerais - O conselheiro Edmar Freire da ILPI Lar Fabiano de Cristo ressalta que haverá um Feirão Empreendedor Nacional do Lar Fabiano de Cristo, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024 no horário de 9 as 16 horas no COAPI Marechal Mattos, com atrações culturais locais e municipais. Sem mais nada a tratar, a Reunião foi encerrada às 10:52 minutos.

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE FORMA REMOTA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, SEXTA FEIRA - AS 10: 15 HORAS DA MANHÃ. LOCAL: Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/otw-qfeo-toq>**

Pauta:

1. Verificação de quórum.
2. Leitura e deliberação da ata da Reunião Ordinária do CMDCA de 08 de Novembro de 2024.
3. Trâmites do Chamamento Público CMDCA – processo Administrativo 6110/2023.
4. Resposta do Ofício CMDCA 083/2024 - Extrato do FUMCRIA.
5. Informes e Assuntos gerais.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA
Matrícula: 15658/01

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº258/COMSAQ/2024

Dispõe da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 31/11/2024, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196, nº 197, nº198, nº199 e nº200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Resolve:

Artigo 1º: Ficou criada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados.

- Josué Silva da Costa / Conselheiro Segmento do Usuário
- Maria da Penha Oliveira / Conselheiro Segmento do Usuário
- Marcia Rodrigues Augusto / Conselheiro Segmento do Usuário
- Regina Lucia Alves Costa Paiva / Conselheiro Segmento do Usuário
- Janaina Barão de Souza / Conselheiro Segmento do Profissional
- Marcelo Ribeiro de Souza / Conselheiro Segmento do Profissional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 12

- Amanda de Moraes dos Santos / Conselheiro Segmento do Gestor
- Luiz Carlos dos Santos / Representante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT
- Iris da Conceição / Representante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT
- Bruno Neto Galvão Diniz/ Representante do Programa de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 258/COMSAQ/2024 de 31 de novembro de 2024.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatros, de forma Híbrida, pelo link: <https://calendar.app.google/JhQzqjubbzMMcc4t9> iniciou-se a primeira chamada as 15:00 da reunião ordinária do conselho de promoção da igualdade racial segunda chamada as 15:15. Com a fala da conselheira Giselle Maria, a mesma agradeceu a aderência a reunião por parte do colegiado. Estavam presentes os seguintes conselheiros da **SOCIEDADE CIVIL**: Jorge Luiz Fernandes Dias - **Espaço Cultural Kunta Kinte**, Antônio Assis- **Instituto Raízes da Resistência**, Fabricius Caravana – **Grupo de ação Social e Pesquisas Culturais Origens**, Luiz Claudio – **Aled**, representantes do **GOVERNO**: Giselle de Souza Maria - **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC**, Renato Felício – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, Adilson **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS** A Reunião iniciou-se com a leitura da pauta para a reunião e leitura das ATAs anteriores. Por parte da conselheira senhora Giselle Maria, de acordo com o publicado em DOQ, houve aprovação do colegiado. Após a Vice-Presidente: Giselle Maria, fez um breve resumo sobre como se deu a construção do plano de ação municipal da promoção de igualdade racial para o exercício do último quadrimestre 2024, e solicitou que o Presidente até então senhor Adilson a ajudasse na leitura do mesmo. Após leitura foi aberto espaço para que os demais conselheiros, presentes pudessem fazer alguma contribuição para o texto, o que não houve, ficando aprovado em plenária, por unanimidade pelos presentes, no momento da votação. Em seguida a conselheira Giselle trouxe em plenária o texto (ofício) com a denúncia de racismo, discriminação e violência, trazida ao conselho por parte da conselheira Sandra Remídio, SEMED, que ocorrerá em ambiente escolar e nas redes sociais, de uma determinada professora da nossa rede municipal de ensino, enfatizando que o comportamento da mesma fere os direitos garantidos por lei, em seguida, foi solicitado que o conselho, na figura dos seus militantes, dessem exemplos práticos, para que de fato seja desenvolvidas ações em apoio a escola, secretaria e profissionais que foram diretamente atingidos. Ficou decido que o conselho e comissão, encaminhe a SEMED, um ofício, solicitando as medidas que foram tomadas contra a autora dos crimes raciais, nota de repúdio contra a mesma e encaminhamento da denúncia ao MP, o que foi aprovado pelos membros presentes na reunião no momento dos encaminhamentos, após foi apresentado as alterações feitas anteriormente no regimento no que tange a presença, frequências, faltas e justificativas. Além desta temática, também foi feito a alteração no modo que as reuniões podem ocorrer, a saber, híbrido, online e presencial, e a partir de qual momento é considerado presença do conselheiro, se basta ele entrar na reunião, ou se faz a necessário um tempo mínimo e inclusive no momento das referidas votações, foi aberto para que os colegiados opinassem a respeito das alterações, e fizessem apontamentos, que foram acatados e alterados no regimento conforme solicitações, e entendimento de todos. Foi dito pelo presidente senhor Adilson, que o simples fato de entrada na reunião não consta como presença, e que se há necessidade, de permanência na reunião, para que haja direito a voto do mesmo. O mesmo informa que irá atrás de outros entendimentos no que tange, presença e direito a voto, e na próxima reunião irá discorrer sobre a pauta em questão. Foi questionado pelo conselheiro Luiz a necessidade que reuniões mais extensas sejam mantidas presenciais para que não ocorra problemas no que tange a saída do conselheiro, em seguida a conselheira Giselle Maria informou, que as reuniões ocorrem hoje de forma Híbrida, para que tenhamos Quórum, uma vez que temos tido esvaziamentos frequentes de nossas reuniões, deixando a cargo do conselheiro a forma com a qual se faz melhor para o mesmo, online ou presencial. Não havendo mais nada a tratar as 17:15 foi dada por encerrada a reunião ordinária deste conselho, eu conselheiro Renato Felício lavrei a presente ata.

Renato Felício

2ºSecretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatros, de forma remota, pelo link: <https://meet.google.com/bxa-hgya-fqx>, iniciou-se a primeira chamada as 10:00 da reunião extraordinária do conselho de promoção da igualdade racial segunda chamada as 10:15, terceira chamada as 10:30. Com a presença do presidente Senhor Adilson representante da SEMAS, senhor Renato suplente da SEMUS e Senhor Fabricius Caravana, representante do Grupo Origens. Não havendo formação de Quórum, conforme previsto no regimento interno, reunião cancelada as 10:35. Não havendo mais nada a tratar as 10:35 foi dada por encerrada a reunião extraordinária, eu conselheiro Renato dos Santos Felício lavrei a presente ata.

Renato dos Santos Felício

2ºSecretário Executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Ao sexto dia de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h e 50 min. iniciou a reunião ordinária do **Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Queimados - Compir**, estando presentes as seguintes representações da sociedade civil: Márcia Augusto - **Allied**; Gisele da Conceição Castro de Oliveira - **Instituto Golfinhos da Baixada**; Antônio Assis- **Instituto Raízes da Resistência** e Jorge Luiz Fernandes Dias - **Espaço Cultural Kunta Kinte**. E representando o poder público: Renato Felício – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**; Sandra Remigio - **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, Giselle de Souza Maria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 13

- **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC.** Após a verificação de quórum a conselheira Giselle Maria apresentou o cenário atual do conselho no que se refere aos cargos de presidência e vice-presidência. Anteriormente foi solicitado pelo então presidente, o Sr. Jorge Luiz, o seu afastamento do cargo. Uma vez acatada a decisão, os(as) conselheiros(as) deliberam sobre a necessidade de uma nova eleição, que será feita através de uma reunião extraordinária marcada para o dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, formato online. Sobre o cargo de vice-presidente também deste conselho a conselheira Gisele Castro observa que o Sr. Adilson, representante deste cargo, manifeste, via ofício, o seu desinteresse em permanecer no cargo, uma vez que sua manifestação seu deu de maneira informal. E por decisão da maioria simples, uma vez vago o cargo de vice-presidente, o mesmo retorna a **SEMDEHPROC** para que a secretaria indique um(uma) sucessor(a). Mais a diante a conselheira Giselle Maria apresentou a programação, ainda em construção, das atividades da Semana da Consciência Negra de Queimados e disponibilizou link de inscrição para a inserção de atividades na programação. Sem mais nada a declarar, encerrada a reunião às 17h.

CONVOCAÇÃO

A secretária Executiva do Conselho Municipal de Igualdade Racial. No uso das suas atribuições legais. Conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR**, todos os conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para a REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada em modo **PRESENCIAL** dia 10 de dezembro, às 14h, sede da **SEMDEHPROC, Rua Otília, 1495 com as seguintes pautas:**

- Avaliação das atividades da semana da consciência negra de Queimados;
- Montagem do calendário de ações do conselho para 2025;
- Plano Municipal de Igualdade Racial;
- Apresentação e solicitação de aprovação das mudanças do Regimento Interno.

ESTER PACHECO DANTAS

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Igualdade Racial.

Atos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

EXTRATO DA ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACSFUNDEB - REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTICIPANTES: Paola Patrick Nascimento da Silva, Marcos Silva dos Santos, Cristiane Andréia Lopes, Aline David Bonfim Neto, Robson do Nascimento Moysés, Maria de Lourdes de Oliveira, Maria Alves Firmino, Elaine de Oliveira Domingues, Marisete Sant'Ana, Edésio Roberto Paixão da Silva, Cecília da Silva Souza de Jesus, Éricka de Brito Queiroz e a técnica da Semed Rosemar Carvalho Seixas Lima.

ORDEM DO DIA: Reunião em formato híbrido. Tendo como pauta a ser discutida: 1- Leitura da Ata Anterior; 2- Leitura dos Termos de visitas referentes ao mês de Outubro; 3 – Escolha das escolas a serem visitadas, durante o mês de dezembro; 4 – Dar vistas aos conselheiros ao Ofício nº 019.2024/CACSFUNDEB, em resposta a notificação nº 206/2024.PJTCENIG.MPRJ; 5- Fala dos Conselheiros; 6 - Outros. Após conferir o quórum, a reunião tem início às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Conduzida pela Vice-presidente, conselheira Éricka de Brito Queiroz, devido a ausência, justificada, da Presidente. A Vice-Presidente solicita a secretária Mirian, que proceda com a leitura da ata anterior, do dia 23 de outubro deste, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida a vice-presidente faz a leitura dos termos de visitas as Escolas Municipais, São José e Profª Maria Corágio Pereira Xanchão e informa que tais documentos encontram-se arquivados na sala dos conselhos, para possível vistas. Dando continuidade o colegiado delibera que as visitas do mês de dezembro, aconteçam nas Escolas Municipais Metodista e Profº Leopoldo Machado, no dia 06 de dezembro a partir das 13(treze) horas. Seguindo, a técnica da Semed, Rosemar, faz a leitura do ofício nº 019.2024/CACSFUNDEB/2023-2026, dando os devidos esclarecimentos solicitados, através da Notificação nº 206/2024.PJTCENIG, e dando vistas aos conselheiros, do documento supracitado. Foi apresentado ofício 079/2024/SEPE, solicitando extrato detalhado do Fundo Municipal de Educação. Sendo deliberado responder ao sindicado que direcione a solicitação a SEMED. Dando continuidade, a técnica da Semed, faz a leitura da carta escrita de próprio punho, pela Presidente Naíza de Azevedo Costa, solicitando seu desligamento do referido conselho, por não mais representar a categoria de diretores das Escolas Municipais de Queimados, sendo acolhido. O Colegiado, atendendo o Art. 18 do Regimento Interno do CACSFUNDEB de Queimados. Que diz: *"Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções. Havendo o impedimento permanente do Presidente, o Conselho deliberará sobre sua substituição"*. Então o conselho delibera pela substituição da Presidente, e provoca uma eleição, nesta havendo uma candidatura única, a da Vice-Presidente Éricka de Brito Queiroz, sendo a mesma eleita por unanimidade. Após a Presidente eleita, provoca a eleição para Vice-Presidente, se colocando como candidatas as conselheiras: Maria de Lourdes de Oliveira e Maria Alves Firmino, sendo eleita à Vice-Presidente a conselheira Maria Alves Firmino. A técnica Rosemar fala da importância da participação dos conselheiros, servindo como exemplo para outros conselheiros, ficando emocionada como discurso das candidatas, que representam os alunos da Educação de Jovens e Adultos. Sem mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às 16:50 (dezesesseis horas e cinquenta minutos).

Éricka de Brito Queiroz
Presidente-Eleita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 14

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 051/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, reajustados pelo RGPS e isenção do imposto de renda à servidora **Rogéria Vale Moreira Siliprandi**, tendo em vista o que consta no processo nº. 97/2024-E, com fundamento no **Art. 40 § 1º, I da CRFB/88 (Redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 7630/91, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, Nível I, lotada na SEMED- Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 3.912,38
Valor dos Proventos calculados com base no vencimento e no triênio.....R\$ 3.912,38

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Publicada no DOQ nº. 208 de 31/10/2024 e republicada em razão de erro material.

Portaria nº. 052/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento no **art. 40. §7º. II da CRFB/88 (redação da EC nº 41/03)**, benefício de pensão por morte vitalícia do ex-servidor, **Geraldo Roberto Messias Miguel**, matrícula nº. 5776/21, no cargo de Trabalhador Braçal e Jardineiro, falecido em 15/05/2024, a sua cônjuge **Januária de Fátima Santos Miguel**, tendo em vista o que consta no processo nº. 83/2024-E, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor, de acordo com o inciso II, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 2.193,55
Valor da Pensão.....R\$ 2.193,55

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Portaria nº. 053/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40. §7º. I da CRFB/88 (redação da EC nº41/03)**, benefício de pensão por morte vitalícia da ex-servidora, **Sueli da Silva Oliveira**, matrícula nº. 3269/71, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 01/05/2024 ao seu cônjuge **Antônio Arruda de Oliveira Neto**, tendo em vista o que consta no processo nº. 87/2024-E, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos da pensão vitalícia do dependente da ex-servidora, de acordo com o inciso I, do § 7º, do art. 40 da CRFB/88.....R\$ 2.946,23
Valor da pensão.....R\$ 2.946,23

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Processo nº: 126/2024-E. Requerente: Norberto Luiz Pimentel Pereira. Assunto: Isenção do Imposto de Renda. Acolho o parecer da Assessoria Jurídica com base no laudo médico da Perícia da SEMAD e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como reconheço os retroativos, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, respeitada a prescrição quinquenal, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 15

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL DE PERMUTA - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS

A Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei 1.060/11 e o Decreto Nº2.064/11, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da legislação vigente, está aberto período para solicitação de **Permuta** conforme as condições e especificações seguintes:

1. DA FORMA E DO PERÍODO

- 1.1. A permuta será realizada entre servidores efetivos, membros de carreira do magistério, no âmbito de entes Estaduais e Municipais, que ocupem o mesmo cargo, mesmo regime de trabalho e carga horária compatível, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.2. Os interessados deverão formalizar a solicitação pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, trazendo no período designado toda documentação solicitada.
- 1.3. O período para solicitação da permuta será de 16/12/2024 a 19/12/2024 sendo vedadas inscrições após a data limite.
- 1.4. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de um formulário específico, disponível pela Secretaria Municipal de Educação e que segue em anexo neste edital.
- 1.5. O formulário de solicitação deverá ser preenchido integralmente e assinado pelos interessados.
- 1.6. A inscrição deverá ser formalizada com o “nada a opor” do ente do servidor que deseja formalizar a permuta no formulário de requerimento. Solicita-se, também que seja anexado/entregue os seguintes documentos: documento de identidade, CPF, cópia atualizada do contracheque de ambos os municípios, declaração de não pendências relativas a atividades e registros administrativos e pedagógicos (Do servidor de Queimados) e comprovante de residência.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. Poderão participar do processo de permuta os servidores efetivos que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estejam em efetivo exercício de suas funções no município de Queimados;
 - b) Estejam em plena capacidade laboral, sem impedimentos legais para a permuta;
 - c) Apresentem um parceiro de permuta, ocupante do mesmo cargo e com lotação em unidade escolar ou administrativa do município de Queimados;
 - d) Não conste pendências relativas a atividades e registros administrativos e pedagógicos no ano letivo da Rede Municipal de Queimados.
- 2.2. Os servidores interessados devem ter anuência das chefias imediatas para formalizar o pedido de permuta.
- 2.3. Não poderão participar do processo de permuta os servidores que estejam em estágio probatório, respondendo a processo administrativo disciplinar, readaptados ou possuam redução de carga horária.

3. DA EFETIVAÇÃO DA PERMUTA

- 3.1. A efetivação da permuta ocorrerá mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, que considerará os interesses da administração pública e o atendimento à demanda das unidades escolares.
- 3.2. A homologação da permuta será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados e comunicada formalmente aos servidores envolvidos.
- 3.3. Após a homologação, a permuta terá efeito imediato, com os servidores assumindo suas novas funções/atribuições.
- 3.4. A cessão a título de permuta terá duração de até 02 (dois) anos podendo ser renovada;
- 3.5. Após deferimento, as permutas terão seus termos disponibilizados para retirada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.6. Os professores permutados passarão por processo de avaliação, cujo resultado poderá resultar no cancelamento da permuta.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição para a permuta implica a concordância com as normas estabelecidas neste edital.
- 4.2. O pedido de permuta deve contemplar e considerar, prioritariamente, o interesse público, a necessidade do serviço e a expressa aceitação do servidor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 16

4.3. Casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal De Educação

ANEXO



Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Recursos Humanos

Requerimento de Nova Permuta do Quadro de Magistério - Exercício 2025

Servidor de Queimados: _____			
Matrícula:	Cargo:	Função:	Turno:
Lotação:			
CPF:			

Solicito permuta com o _____, na pessoa de:
(informar o Município ou Estado do permutado)

Servidor permutado: _____			
Matrícula:	Cargo:	Função:	Turno:
Lotação:			
CPF:			

Declaro estar ciente que:

- Para cessão a título de permuta deverá existir reciprocidade de **cargo e função** entre os servidores públicos objeto da permuta, sendo, expressamente, vedada entre servidores que ocupem cargos diferentes e não equivalentes;
- Após preenchimento deste formulário, formalizando a solicitação da nova permuta, faz-se necessário aguardar análise de ato autorizativo;
- O prazo para resposta quanto a solicitação da permuta ocorrerá em até 30 dias, a contar da entrega deste formulário, no RH/SEMED;
- O formulário deverá conter a assinatura dos servidores interessados em permutar, bem como o seu preenchimento em sua totalidade;
- O RH/SEMED encaminhará **email com parecer** da referida solicitação, no prazo mencionado neste documento;

Obs.: Esta Secretaria se reserva do direito de acolher a nova permuta, desde que o pedido contemple, prioritariamente, o interesse público e a necessidade do serviço, para posterior aceitação expressa do servidor.

Nestes termos solicitam análise,

Queimados, _____ de _____ de _____.

Servidor (a) de Queimados

Servidor (a) do Município Permutado

Contato dos Interessados

Nome (servidor de Queimados):	
Telefone:	E-mail:
Nome do servidor permutado:	
Telefone:	E-mail: